



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N* 125/00 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000.

"Dispoe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida no Artigo 6*, Alinea B, da Lei Municipal N* 577/99 de 23 de Dezembro de 1999 (LEI ORCAMENTARIA),

D E C R E T A:

ARTIGO 1* - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), para reforco das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.01 - FUNDO MANT.ENS.FUND.VALORIZ.MAGIST-FUNDEF

3111-08.42.188-2.01(001)Pessoal Civil.....	R\$	25.000,00
3113-08.42.188-2.01(002)Obrigacoes Patronais.....	R\$	10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 35.000,00

ARTIGO 2* - O Credito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1* do presente Decreto, sera coberto com os recursos provenientes da reducao das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.01 - FUNDO MANT.ENS.FUND.VALORIZ.MAGIST-FUNDEF

3131-08.42.188-2.01(004)Remuneracao Serv.Pessoais.....	R\$	5.000,00
3132-08.42.188-2.01(005)Outros Serv e Encargos.....	R\$	30.000,00

TOTAL DAS ANULACOES.....R\$ 35.000,00

ARTIGO 3* - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2000.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Secretario Geral

Continuação da página 07

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

Legislação esparsa, no que lhe forem compatíveis.

ARTIGO 9º - O Regulamento desta Lei, especialmente, ou o Regulamento do Código Tributário Municipal, pode dispor sobre:

I - a forma e o prazo para a apuração e o pagamento do Imposto sobre Prestações de Serviços Municipais (ISS), bem como dos demais tributos de competência do Município;

II - os documentos fiscais necessários ao acobertamento das prestações de serviços, bem como sobre os instrumentos necessários ao registro e controle de tais prestações, inclusive declarações de movimento econômico;

III - as demais matérias necessárias ao implemento e ao fiel cumprimento das disposições desta Lei e do Código Tributário Municipal, em relação a qualquer tributo.

Parágrafo Único - A autorização para o disciplinamento regulamentar do prazo para o pagamento dos tributos (inc. I) compreende, inclusive, as hipóteses de pagamento parcelado do crédito tributário.

ARTIGO 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de janeiro de 2001.

ARTIGO 11º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2000

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

JULIO OLIVEIRA FILHO - SECR. GERAL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 064/2000, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

DO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2000, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2000, QUE "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 49 da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 49 - A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito para mandato de quatro anos dar-se-á mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o país, até noventa dias antes do término dos que devam suceder, permitida a reeleição para um único período subsequente e terá início em 01 de janeiro do ano seguinte de sua eleição ou reeleição".

ARTIGO 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

Alfeu Cândido - Presidente

Francisco Paulo Alves - 1º Secretário

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº 064/2000, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.

Extrato de Paralisação de Obra do Contrato nº 051/2000. Contratantes: Município de Santa Rita do Pardo - MS, José Assis Alencar.

Objeto: Desmonte e construção de Pontes na zona rural do município. Prazo: Fica paralisada a obra, objeto do contrato nº 051/2000 pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento. Data: 12.12.2000. Signatários: Antônio Arcanjo dos Santos pela Contratante Sebastião Wilson de Assis pela Contratada. Estado de Mato Grosso do Sul, Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAIS - Dezembro de 1997, que delegam competência ao Secretário Chefe de Gabinete.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 30 de Dezembro de 2000.

Antonio Arcanjo dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima e afixada no local de costume.

Julio Oliveira Filho - SECRETÁRIO GERAL

DECRETO Nº 149/2000 / 30 / DEZEMBRO/2000.

Revoga os Decretos de Delegação de Competência.

O Professor Antonio Arcanjo dos Santos, prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc., etc...

Decreta:

ARTIGO 1º - Fica revogado a partir de 31 de Janeiro de 2000, os Decretos de nºs 008/98 de 09 de Janeiro de 1998; 014/99 de 13 de janeiro de 1999; 019/99 de 15 de janeiro de 1999; 064/00 de 15 de junho de 2000 e 111/00 de 10 de Outubro de 2000, que delegam competência à Diretora do Departamento Municipal de Promoção Social e Trabalho.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 30 de Dezembro de 2000.

Antonio Arcanjo dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima e afixada no local de costume.

Julio Oliveira Filho - SECRETÁRIO GERAL

DECRETO Nº 141/2000 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

Revoga o Decreto nº 069/00 de 30 de junho de 2000

O Professor Antonio Arcanjo dos Santos, prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc., etc...

Decreta:

ARTIGO 1º - Fica revogado a partir da presente data, o Decreto nº 069/2000 de 30 de junho de 2000, que nomeou a professora CLEUDELCICE FERREIRA DE FREITAS, para exercer em comissão, o cargo de Diretora da Escola Municipal "Raimundo Cândido de Araújo", neste Município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 29 de Dezembro de 2000.

Antonio Arcanjo dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima e afixada no local de costume.

Julio Oliveira Filho - SECRETÁRIO GERAL

DECRETO Nº 143/2000 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2000.

Revoga o Decreto nº 001/00 de 04 de Janeiro de 2000

O Professor Antonio Arcanjo dos Santos, prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc., etc...

Decreta:

ARTIGO 1º - Fica revogado a partir de 31 de Dezembro de 2000, que constitui Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 30 De Dezembro de 2000.

Antonio Arcanjo dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima e afixada no local de costume.

Julio Oliveira Filho - SECRETÁRIO GERAL

DECRETO Nº 144/2000 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2000.

Revoga o Decreto nº 002/00 de 04 de Janeiro de 2000

O Professor Antonio Arcanjo dos Santos, prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc., etc...

Decreta:

ARTIGO 1º - Fica revogado a partir de 31 de Dezembro de 2000, o Decreto de nº 002/00 de 04 de Janeiro de 2000, que institui a Comissão para avaliação do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis no exercício de 2000

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima e afixada no local de costume.

Julio Oliveira Filho - SECRETÁRIO GERAL

DECRETO Nº 150/2000 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2000.

Revoga os Decretos de Delegação de Competência.

O Professor Antonio Arcanjo dos Santos, prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc., etc...

Decreta:

ARTIGO 1º - Fica revogado a partir de 31 de Dezembro de 2000, os Decretos de nºs 069/97 de 07 de julho de 1997; 073/97 de 16 de julho de 1997; 024/99 de 08 de fevereiro de 1999; 025/99 de 08 de fevereiro de 1999; 040/00 de 1 de Abril de 2000 e 045/00 de 14 de Abril de 2000 que delegam competência ao Diretor do Departamento Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 30 de Dezembro de 2000

Antonio Arcanjo dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima e afixada no local de costume.

Julio Oliveira Filho - SECRETÁRIO GERAL

DECRETO Nº 151/00 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2000.

Revoga os Decretos de Delegação de Competência.

O Professor Antonio Arcanjo dos Santos, prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 6º, Alínea B, da Lei Municipal Nº 577/99 de 23 de Dezembro de 1999 (LEI ORÇAMENTARIA),

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.01 - FUNDO MANT. ENS. FUND. VALORIZ. MAGIST-FUNDEF

3111-08.42.188-2.01 (001) Pessoal Civil R\$ 25.000,00

3113-08.42.188-2.01 (002) Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 35.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.01 - FUNDO MANT. ENS. FUND. VALORIZ. MAGIST-FUNDEF

3131-08.42.188-2.01 (004) Remuneração Serv. Pessoais R\$ 5.000,00

3132-08.42.188-2.01 (005) Outros Serv. e Encargos R\$ 30.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 35.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2000.

Antonio Arcanjo dos Santos Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho - Secretario Geral

DECRETO Nº 126/00 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc., etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 102/00 de 20 de Setembro de 2000 que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, composto da seguinte forma:

I - Representantes da Sociedade Civil

a) - Elcio Padovam Correia

b) - Francisco Gonçalves de Queiroz

c) - Alfeu Cândido

II - Representantes do Município

a) - Aracy Ayala do Amaral Vasconcelos

b) - Silvana Freitas de Jesus

c) - Adriana Cristina Rodrigues Pereira

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2000.

Antonio Arcanjo dos Santos Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho - Secretario Geral